



AUTOCERT. Nº 1081

CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :
AUTOGRAFO Nº 1081

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

rô

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$950.000,00-(novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$. 226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.07 (sete), de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 28 (vinte e oito), sendo a primeira de Cr\$8.103,00-(oitomil e cento e três cruzeiros) e as demais de Cr\$ 8.088,00 - (oitomil e oitenta e oito cruzeiros) cada uma.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de Cr\$. 16.191,00 - (dezesseis mil e cento e noventa e um cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito especial aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do FRN- Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal de exercício de 1978 a dotação de Cr\$97.056,00- (noventa e sete mil e cinquenta e



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

- continuação -

Fls. 02

exercício de 1979, Cr\$97.056,00- (noventa e sete mil e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1980, a dotação de Cr\$16.176,00 - (dezesseis mil e cento e setenta e seis cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações que desta forma liquidará o compromisso ora aprovado.

Artigo 6º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1056, de 09/12/1976.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de
SETEMBRO DE 1977

MILTON ANTONIO VITTE
PRESIDENTE

O-O-